



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Segunda-feira • 24 de Abril de 2017 • Ano • Nº 1582

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Municipal Nº 255, de 07 de Abril de 2017** - Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação, para fins de cálculo de ITBI e dá outras providências.
- **Portaria Nº 373/2017** - Ementa: Exonera Vilma Purcina de Jesus do Cargo de Chefe de Divisão e dá Outras Providências.
- **Portaria Nº 374/2017** - Ementa: exonera selene vitoriano dos santos do cargo de chefe de divisão e dá outras providências.
- **Portaria Nº 375/2017** - Ementa: Nomeia Selene Vitoriano dos Santos para o Cargo de Chefe de Secção e dá Outras Providências.
- **Portaria Nº 375/2017** - Ementa: Nomeia Selene Vitoriano dos Santos para o Cargo de Chefe de Secção e dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Simeia Queiroz De Souza Felix / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QRAIUUEFMJ9URJNLN8YOUKG

Decretos



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

DECRETO MUNICIPAL Nº 255, de 07 de Abril de 2017.

**Nomeia os
membros da Comissão
Municipal de Avaliação,
para fins de cálculo de
ITBI e dá outras
providências.**

**SIMEIA QUIEROZ DE SOUSA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
UBATÃ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei, e**

CONSIDERANDO o dever de eficiência na gestão tributária do Município,
imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/00);

CONSIDERANDO a necessidade de se corrigir distorções dos valores dos
imóveis declarados em operações de compra e venda ocorridas no
Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de renúncia fiscal, quando
imóveis são avaliados em valores menores que o de mercado, o que é
proibido pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o art. 157 do Código Tributário Municipal determina o
valor de mercado como a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão
Inter Vivos;

CONSIDERANDO que o mesmo art. 157 transfere à Fazenda Pública a
realização de avaliação dos imóveis vendidos a fim de se apurar a sua
correta base de cálculo;

CONSIDERANDO que, pelo dever de impessoalidade, é recomendável que
aludida avaliação seja feita por uma Comissão específica instituída para
esse fim;



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

DECRETA:

Art. 1ºFica criada a Comissão Municipal de Avaliação, para fins del.T.B.I., que composta pelos seguintes membros:

Titulares:

- DANIEL DA SILVA CORREIA
- ANTONIO DOS SANTOS CABRAL
- WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DE SOUZA

Suplentes:

- REINAN RAMOS DE SOUZA
- WALI DOS SANTOS MUNIZ
- JOSÉ NILTON MONTEIRO

Art. 2ºOs laudos de avaliação deverão ser firmados por três membros titulares ou suplentes da comissão acima, tendo como critério:

- I - preços correntes das transações e das ofertas de vendas no mercado;
- II - custos de construção e reconstrução;
- III - zona em que se situe o imóvel;
- IV - outros critérios técnicos devidamente justificados.

Art. 3ºO requerente deverá protocolar o requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Requerimento dirigido ao Chefe de Tributos;
- II - Comprovante do recolhimento da taxa de expediente, se for o caso;
- III - Certidão negativa do imóvel;
- IV - Contrato de compra e venda ou cheque nominal ou a lã da transação ou laudo imobiliário.

Art. 4ºDentro do prazo de 120 dias, a Comissão apresentará uma tabela com a média dos valores de m² de todas as regiões do Município, a fim de que sirvam de parâmetro para a cobrança do tributo.

Parágrafo único. O prazo acima descrito será prorrogado até que seja realizada a análise ali descrita.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXPEDITO RIGAUD DE SOUZA

Secretário de Administração

ITALVA TEREZA LOPES DE SOUZA

Secretária de Finanças

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, 07de Abrilde 2017.